



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.340. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA PARCIAL DE DESPESAS COM P.S. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CIP, INCLUINDO EXPANSÕES, MODERNIZAÇÃO E EFETIZAÇÃO DE IP, CONFORME RI 792.841.
REF. SOLICITAÇÃO 1.390 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 892.798,07 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 10.01.15.452.0186.1515 | EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 5701 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14 | R\$ | 892.798,07 |
| TOTAL....R\$ | | | 892.798,07 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 10.01.15.452.0186.2697 | MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5701 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14 | R\$ | 892.798,07 |
| TOTAL....R\$ | | | 892.798,07 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.340/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 03/10/2023, às 15:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 09/10/2023, às 21:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 09/10/2023, às 21:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiá.sp.gov.br> informando o código verificador **1108133** e o código CRC **3BB9A0AE**.